

## TERMO DE PARCERIA

Pelo presente termo de parceria, de um lado, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - FIEP**, entidade sindical de segundo grau, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.709.898/0001-33, com sede na Avenida Cândido de Abreu, n.º 200, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, adiante nominada FIEP; e de outro, o **INSTITUTO MAIS CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.098.205/0001-33, situado na Rua Professor Brandão, n.º 178, apto. n.º 107, bairro Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, doravante nominado apenas INSTITUTO,

CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a juventude sobre a importância das eleições, do voto e da necessidade de escolher bem os seus representantes, bem como de conhecer e discutir sobre os principais temas relacionados à Justiça e à Cidadania, sendo esta, forma legítima de moralizar a política e reduzir a corrupção e os problemas sociais e econômicos no Brasil;

CONSIDERANDO os objetivos e deveres previstos no Estatuto Social da **Federação das Indústrias do Estado do Paraná**, dentre os quais se destacam os princípios da ética e transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de formar futuros atores sociais conscientes de suas responsabilidades, escolhas pessoais e compromissos com a sociedade, estimulando-se o seu desenvolvimento político, econômico e social sustentável;

CONSIDERANDO a vocação do **INSTITUTO MAIS CIDADANIA** para a criação, desenvolvimento, implantação, promoção e a aplicação de instrumentos, modelos e tecnologias emergentes em ambientes reais ou digitais de aprendizagem, jogos e formas de *gamificação* na educação, instrumentos educacionais das redes sociais e de realidade aumentada, tecnologias assistivas, metodologias ativas com uso de tecnologias e recursos educacionais que visam o desenvolvimento do Direito, da Justiça e da Cidadania, bem como da atuação na sociedade por meio de ações de diversas naturezas;

Têm entre si justo e convencionado o presente Termo de Parceria que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. OBJETO DA PARCERIA

A presente parceria tem como objetivo a atuação do INSTITUTO no Movimento Vote Bem da FIEP, especificamente na realização, na participação colaborativa e no desenvolvimento das seguintes atividades: a) desenvolvimento de soluções lúdicas no intuito de estimular a reflexão e a mobilização dos jovens do ensino médio quanto às questões do Direito, da Justiça e da Cidadania de uma sociedade democrática moderna por meio de ações socioeducativas.



## 2. RESPONSABILIDADES DA FIEP

- 2.1 garantir a realização do objeto ajustado;
- 2.2 garantir a inserção do logotipo do **INSTITUTO** no site do Movimento Vote Bem
- 2.3 garantir que os recursos, quando repassados no âmbito do presente Termo, sejam destinados exclusivamente à consecução do objeto alinhado neste Termo de Parceria;
- 2.4 indicar representante que atue como contato para quaisquer comunicações relativas ao presente Termo de Parceria;
- 2.5 facultar ao **INSTITUTO** a formalização de parcerias com outras instituições, visando o desenvolvimento e sustentabilidade do projeto;
- 2.6 assegurar que sejam protegidos os direitos intelectuais e patrimoniais do **INSTITUTO**, dos seus integrantes e dos envolvidos nas atividades relacionadas ao objeto do Termo de Parceria;
- 2.6.1 caso os jogos, as práticas, as técnicas, os sistemas educativos e demais produtos e serviços objeto deste Termo de Parceria sejam inscritos para a apresentação em eventos ou para concorrer a premiações e honrarias, nacionais ou internacionais, ou qualquer outra atividade de interesse político, econômico ou social dever-se-á proporcionar o reconhecimento público da atuação do **INSTITUTO**, a ele atribuindo a eventual premiação/honraria na proporção da sua participação.
- 2.7 registrar e dar publicidade dos envolvidos no projeto, divulgando os nomes onde se apresentam os créditos das atividades desenvolvidas.
- 2.8 abster-se, a qualquer tempo, de fazer uso, reutilizar, reimprimir, transformar, modificar, aperfeiçoar, ceder, transferir, onerosa ou gratuitamente, os conhecimentos, informações, práticas, modelos, protótipos, sistemática de ação, plano de ensino, sistema e modelos educativos, equipamentos, insumos, produtos, mecanismo, jogos, serviços e demais conteúdos fornecidos pelo **INSTITUTO**, sem sua prévia autorização;
- 2.8.1 as alterações, modificações, ajustes, melhoramentos, inclusive relativos ao conteúdo, regras, *design* ou qualquer dos componentes existentes ou que vierem a serem incorporados nos materiais, serviços, atividades, técnicas e práticas pertencentes ao **INSTITUTO** ou aos seus membros, realizadas pelos demais parceiros, seu servidores ou prestadores de serviço, serão transferidos graciosamente e definitivamente ao **INSTITUTO**, o qual poderá incorporá-los, total ou parcialmente e a qualquer tempo, para a realização e desenvolvimento de suas atividades.
- 2.9 garantir que em todas as ações relacionadas a este termo de parceria, incluindo a divulgação, a publicidade, a concessão de entrevistas à mídia, dever-se-á atribuir os créditos a todos os parceiros, de acordo com a proporção das atividades realizadas por cada qual.
- 2.10 contribuir para a execução do objeto, dentre outras formas ajustadas, com a divulgação do movimento; divulgação das plataformas sociais em operação; palestras e dinâmicas focadas (promoção ou cooperação); promoção de mídia em loco em seus eventos, banners e panfletagem e assessoria de comunicação ativa.


### 3. RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO MAIS CIDADANIA

- 3.1. cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.2. garantir a inserção do logotipo do **Movimento Vote Bem** da **FIEP** em seu(s) endereço(s) virtual(is) na *internet*, nos espaços que remetam ao projeto;
- 3.3. o **INSTITUTO** se compromete a contribuir para execução do objeto disponibilizando o material, o pessoal e os conhecimentos necessários para executar os objetivos deste Termo de Parceria;
- 3.5. proporcionar apoio institucional para a consecução do objeto do presente Termo de Parceria, mediante o fomento de ações sinérgicas e integradas entre os participantes, buscando potencializar os resultados almejados.
- 3.6. realizar ações, individuais ou em conjunto com os demais parceiros signatários deste termo, visando a sustentação de suas atividades, por meio da obtenção de patrocínios, ações e atividades necessárias à percepção de recursos humanos, materiais e financeiros junto a outras entidades, instituições, empresas ou pessoas físicas interessadas em investir na sua atuação neste Termo de Parceria;

### 4. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser rescindidos a qualquer momento, bem como prorrogados através de Termo Aditivo.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

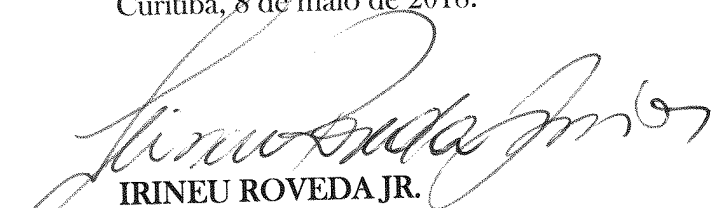
- 5.1 Este Termo de Parceria, além do seu conteúdo específico, reger-se-á pelas disposições existentes, apropriadas a natureza jurídica do ora pactuado.
- 5.2 Os casos omissos ou excepcionais deverão ser submetidos à apreciação e deliberação das partes, as quais observarão a legislação em vigor para regulamentá-los.
- 5.3 O presente Termo de Parceria não gera qualquer vínculo empregatício entre a **FIEP** e o **INSTITUTO** e/ou seus prepostos, empregados e eventuais prestadores de serviços, de forma que se admite o direito de regredir para as cobranças que lhes possam ser impostas por quaisquer reconhecimentos de vínculos trabalhistas.
- 5.4 É vedado às partes ceder ou transferir de qualquer forma e para quaisquer fins este Termo de Parceria ou quaisquer direitos e obrigações nele previstos, sem a prévia e expressa concordância, por escrito, da outra parte.
- 5.5 Nenhuma tolerância ao cumprimento do presente Termo de Parceria constituirá qualquer novação ou renúncia a qualquer direito respectivo. A aplicação de quaisquer penalidades não substituirá o direito de exigir o cumprimento específico da obrigação.



## 6. COMPROMISSO ARBITRAL E FORO

- 6.1 As partes poderão recorrer, de comum acordo, a mediação e/ou a arbitragem no caso de qualquer divergência que não tenha sido solucionada amigavelmente entre si. A arbitragem terá lugar na cidade de Curitiba, e o árbitro será escolhido de comum acordo. Caso haja divergência na escolha do árbitro, cada parte indicará um árbitro, e caso o laudo dos dois árbitros seja divergente, eles escolherão um terceiro árbitro.
- 6.2 As partes elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer conflitos oriundos ou relacionados ao presente Termo de Parceria.
- 6.3 Por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente Termo de Parceria em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


Curitiba, 8 de maio de 2018.

  
IRINEU ROVEDA JR.  
Federação das Indústrias do Estado do Paraná

  
ROOSEVELT ARRAES

Instituto Mais Cidadania

TESTEMUNHAS:

  
NOME: JOÃO ARTHUR MOURA  
CPF: 564.271.279-04

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

